



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura de Icaraíma – COMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Icaraíma aprova:

TÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Icaraíma.

TÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – o Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
- II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
- III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Icaraíma para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Cultura.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 18 de ABR de 2024

As 13:50 hs sob N.º 109/24

SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III

Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I** – participar da formulação das políticas públicas do município de Icaraíma na área da cultura;
- II** – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
- III** – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
- IV** – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
- V** – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelos membros do COMCULT;
- VI** – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
- VII** – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
- VIII** – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
- IX** – incentivar pesquisas sobre a cultura Icaraimense e paranaense;
- X** – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

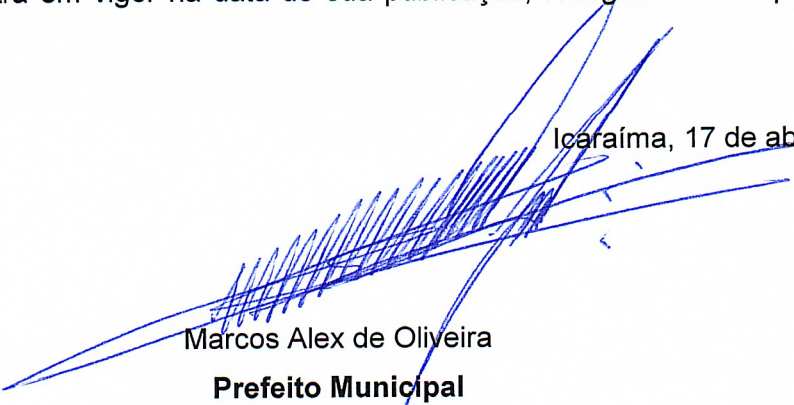
TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraíma, 17 de abril de 2024.


Marcos Alex de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ao Poder Legislativo Municipal de Icaraíma/PR.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho o Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Icaraíma/PR e contém outras providências.

A propositura do presente Projeto de Lei, tem o objetivo instituir o Sistema Municipal de Cultura no Município de Icaraíma, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Federativa (Processo nº 01400.018324/2023-59), assinado pelo município e publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 29 de setembro de 2023, firmado entre o Ministério da Cultura e o município de Icaraíma/PR, visando ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Nesse sentido, convém destacar, Senhor Presidente e Vereadores, que o Município de Icaraíma foi contemplado com repasses das leis federais Lei Complementar nº 195/2022 (Apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural) e a Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), em 2023, e que ocorreram por transferências via fundo a fundo.

Outrossim, estreme de dúvidas, que cabe aos órgãos públicos gerarem mecanismos de incentivo à cultura e, especialmente o Município, deve fazer a sua parte por meio de ações que viabilizem a continuidade das ações culturais nesta atividade.

Nesse sentido, ao estabelecer tais mecanismos fomentaremos a cultura local, dos agentes e equipamentos culturais, bem como promovendo o desenvolvimento econômico e social de nosso Município.

Posto isto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis no tocante a aprovação do presente Projeto de Lei.

Icaraíma, 17 de abril de 2024.

Marcos Alex de Oliveira

Prefeito Municipal